



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1034/2021

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021.

Processo nº 5010473-26.2021.4.02.5110,
ajuizado por

[Redacted]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **1ª Vara Federal de Duque de Caxias**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **consulta em ginecologia e tratamento**.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao processo, com informações pertinentes ao pleito e com identificação do profissional médico emissor.

2. De acordo com Guia de Encaminhamento da Unidade Básica de Saúde Vila Norma (Evento 1, EXMMED3, Página 1), emitida em 13 de maio de 2021, pela ginecologista [Redacted], a Autora, com possibilidade de **endometriose profunda**, foi encaminhada ao **Serviço de Ginecologia**.

II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.



DO QUADRO CLÍNICO

1. A **endometriose** é uma doença ginecológica definida pelo desenvolvimento e crescimento de estroma e glândulas endometriais fora da cavidade uterina, o que resulta numa reação inflamatória crônica. É diagnosticada quase que exclusivamente em mulheres em idade reprodutiva; mulheres pós-menopáusicas representam somente 2% - 4% de todos os casos submetidos à laparoscopia por suspeita de endometriose. As apresentações clínicas mais comuns são infertilidade e dor pélvica – dismenorreia, dispareunia, dor pélvica cíclica. Podem ser encontrados sintomas relacionados a localizações atípicas do tecido endometrial – dor pleurítica, hemoptise, cefaleias ou convulsões, lesões dolorosas em cicatrizes cirúrgicas com dor, edema e sangramento local¹.

DO PLEITO

1. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento².

2. A **ginecologia** é a especialidade médico-cirúrgica voltada para a fisiologia e para os distúrbios basicamente do trato genital feminino, bem como para a endocrinologia e fisiologia reprodutiva femininas³.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autora com quadro clínico de **endometriose** à esclarecer (Evento 1, EXMMED3, Página 1), solicitando o fornecimento de **consulta em ginecologia** e **tratamento** (Evento 1, INIC1, Página 11). Contudo, observou-se que em documento médico acostado, foi solicitado o atendimento em ginecologia, sem citação ou pedido de tratamento. Dessa forma, ressalta-se que as informações abaixo estão relacionadas à referida consulta e que caberá a unidade de saúde, mediante o quadro clínico da Autora, proceder com o pedido de tratamento.

2. Informa-se que a **consulta em ginecologia está indicada** para acompanhamento do quadro clínico da Autora - **endometriose à esclarecer** (Evento 1, EXMMED3, Página 1). Além disso, **está coberta pelo SUS**, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: **consulta médica em atenção especializada**, sob o código de procedimento: 03.01.01.007-2._Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

3. Salienta-se que somente após a avaliação do médico especialista (ginecologista), poderá ser definido o tipo de tratamento mais adequado ao caso da Autora.

4. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção

1 Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Endometriose. Portaria SAS/MS nº 144, de 31 de março de 2010. (Retificada em 27.08.10). Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0144_31_03_2010.html>. Acesso em: 18 out. 2021.

² Conselho Federal de Medicina - CFM. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em: <http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/CFM/2010/1958_2010.htm>. Acesso em: 18 out. 2021.

³ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de ginecologia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=H02.403.763.750>. Acesso em 18 out. 2021.



à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁴.

5. Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial⁵, foi identificada para a Autora solicitação de **Consulta em Ginecologia – Endometriose**, solicitado em 30/06/2021, pela Central de Regulação de Mesquita, com situação **negada**, com a justificativa: “*sem sinais descritos de endometriose*” (ANEXO I).

6. Frente ao exposto, **sugere-se que a unidade solicitante (Central de Regulação de Mesquita) adeque a solicitação feita pela central de regulação no SISREG, para que o cadastro da Autora seja regularizado e possa retornar a fila de espera para o atendimento necessário ao seu caso.**

É o parecer.

À 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira

COREN/RJ 321.417

ID. 4.455.176-2

MARCELA MACHADO DURAO

Assistente de Coordenação

CRF-RJ 11517

ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

⁴BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 18 out. 2021.

⁵Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, Lista de Espera e Agendados. Disponível em: < <https://smsrio.org/transparencia/#/cns> >. Acesso em: 18 out. 2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

UNIDADE SOLICITANTE			
Unidade Solicitante: CENTRAL DE REGULACAO DE MESQUITA	Cód. CNES: 6977863	Op. Solicitante: 135344777	Op. Videofonista: ---
DADOS DO PACIENTE			
CNS: 700008665053004			
Nome do Paciente MARLUCE HELENA FERREIRA DA SILVEIRA DIAS	Nome Social/Apelido: ---	Data de Nascimento: 21/04/1980 (41 anos)	Sexo: FEMININO
Nome da Mãe LUCIA HELENA FERREIRA DA SILVEIRA	Raça: PARDA	Município de Nascimento: SAO JOAO DE MERITI - RJ	Tipo Sanguíneo: ---
Nacionalidade: BRASILEIRA	Município de Nascimento: SAO JOAO DE MERITI - RJ	Logradouro: PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS 1/99999	Complemento: ---
Tipo Logradouro: AVENIDA	Bairro: CENTRO	Município de Residência: BELFORD ROXO - RJ	CEP: 26130-010
Número: 205	Pais de Residência: BRASIL	Telefone(s): (61) 3315-2425 • (21) 99051-4727 (Exibir Lista Detalhada)	
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Código da Solicitação: 374381894	Situação Atual: SOLICITAÇÃO / NEGADA / REGULADOR		
CPF do Médico Solicitante: ---	CRM: ---	Nome Médico Solicitante: DEBORA ALVARENGA	Vaga Solicitada: 1ª Vez
Diagnóstico Inicial: ENDOMETRIOSE	CID: N80	Risco: AZUL - Atendimento Eletivo	
Central Reguladora: RIO DE JANEIRO	Data Desejada: ---	Data Solicitação: 30/06/2021	
Unidade Desejada: ---	Cód. Unificado: 0301010064	Cód. Interno: 0710658	
Procedimentos Solicitados: CONSULTA EM GINECOLOGIA - ENDOMETRIOSE- PPI			
HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES			
Solicitante: 135344777	Data: 30/06/2021	Hora: 11:56	Situação: PENDENTE
Observação: Paciente apresentando em usg no dia 29/01/21 utero em AVF medindo 77x51x44mm. cavidade uterina com eco endometrial centrado e homogêneo medindo 12mm.			
Regulador: MANUELANETTO.REG	Data: 06/07/2021	Hora: 12:55	Situação: NEGADO
Justificativa: SEM SINAIS DESCRITOS DE ENDOMETRIOSE			